

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS **2024**



S. Tomé, 15 de maio de 2024

Nota de Apresentação

Desde o início da sua atividade, em 10 de junho de 2003, o Tribunal de Contas apresenta, de forma regular e transparente, o seu Relatório de Atividades e Contas, reafirmando o compromisso com a prestação de contas pública e a promoção da boa governação. Este documento constitui um instrumento fundamental para dar visibilidade aos desafios enfrentados e aos resultados alcançados em cada exercício económico.

O presente relatório, relativo ao exercício de 2024, é elaborado nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º da Lei n.º 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro. Trata-se de um dever legal, mas também de uma exigência ética, inerente à missão de todos quantos têm sob sua responsabilidade a gestão de recursos públicos, em respeito aos princípios da legalidade, transparência, responsabilidade e boa governação.

O ano de 2024 revelou-se particularmente exigente para o Tribunal de Contas. Apesar das restrições orçamentais e operacionais, a Instituição manteve-se firme no cumprimento da sua missão constitucional, procurando responder com rigor e diligência às suas atribuições. O diálogo institucional com entidades públicas e privadas, parceiros de cooperação e a sociedade civil foi intensificado, numa lógica de concertação e superação dos constrangimentos existentes, assegurando a continuidade e o impacto da sua ação fiscalizadora.

As limitações resultantes da alteração da Lei Orgânica e de Processos, ocorrida em 2023, colocaram novos desafios, nomeadamente ao nível da capacidade financeira para responder a ações urgentes. Perante esse cenário, o Tribunal reforçou a cooperação externa, destacando-se o trabalho conjunto com parceiros multilaterais, como o programa PRO PALOP-TL (Fase III), instituições homólogas e organizações internacionais regionais.

Essa cooperação foi crucial para responder a necessidades estratégicas, particularmente na área da capacitação dos recursos humanos, condição indispensável à prossecução das funções do Tribunal. Paralelamente, possibilitou o aprofundamento de conhecimentos e o estabelecimento de parcerias no domínio das novas tecnologias, com destaque para a inteligência artificial, cuja relevância vem crescendo no contexto das Instituições Superiores de Controlo (ISC).

Este relatório, portanto, não é apenas um registo factual das atividades realizadas: é também um testemunho do esforço contínuo de adaptação, inovação e compromisso com a excelência institucional.

Ricardino Costa Alegre,

Juiz-Conselheiro, Presidente

ÍNDICE GERAL

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	5
I – INTRODUÇÃO	6
II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO DOMÍNIO DO CONTROLO E DA RESPONSABILIDADE	
FINANCEIRA	7
2.1. Aspetos Gerais	7
2.2. Fiscalização Prévia.....	8
2.2.1. Origem dos processos	12
2.2.2. Resultados da atividade fiscalização prévia	13
2.2.3. Irregularidades detetadas	13
2.3. Fiscalização sucessiva	14
2.3.1. Relatório e Parecer sobre a Conta Geral de Estado	16
2.3.2. Auditorias	17
2.3.1.1. Relatórios de Auditoria recebidos da IGF	19
2.3.3. Verificação Interna de Contas	20
2.3.4. Principais infrações detetadas no âmbito da fiscalização sucessiva	24
2.3.5. Responsabilidade financeira.....	25
III – OUTRAS ATIVIDADES	27
3.1. Planeamento.....	27
3.2. Cooperação externa.....	28
3.3. Cooperação com outros órgãos.....	29
IV – GESTÃO DE RECURSOS	30
4.1. Recursos financeiros	31
4.1.1. Despesas do OGE e do COFRE	31
4.1.2. Origem e Aplicação de Fundos do OGE e COFRE 2023	32
4.2. Gestão de Recursos Humanos	35
V – CONCLUSÕES E PERSPETIVAS	31

ÍNDICE DE TABELA

Tabela 1: Universo processual em 2024.....	7
Tabela 2: Decisões proferidas por espécies processuais na vertente jurisdicional	8
Tabela 3: Processos submetidos à fiscalização prévia em 2024	9
Tabela 4: Índice percentual dos atos e contratos relativos a pessoal, submetidos à fiscalização prévia	11
Tabela 5: Índice percentual dos atos e contratos relativos a pessoal, submetidos à fiscalização prévia	12
Tabela 6: Proveniência de atos e contratos objetos de fiscalização prévia em 2024	13
Tabela 7: Atividade Processual de Fiscalização Prévia em 2024	13
Tabela 8: Atividade processual no âmbito da fiscalização sucessiva em 2024	15
Tabela 9: Resumo da situação da CGE em 2024	16
Tabela 10: Dinâmica da atividade processual no DCGECO em 2024	17
Tabela 11: Processos de auditorias transitados para 2024	18
Tabela 12: Auditorias programadas para 2024	18
Tabela 13: Auditorias realizadas fora do quadro da programação	19
Tabela 14: Relatórios de auditorias recebidos da IGF em 2024	20
Tabela 15: Situação processual das contas de gerência em 2024	21
Tabela 16: Lista de entidades que remeteram contas de gerência em 2024 para efeito de VIC	21
Tabela 17: Lista de entidades que não remeteram contas de 2023 em 2024, para efeito de VIC	24
Tabela 18: Movimento processual de responsabilidade financeiras em 2024	26
Tabela 19: : Relação de eventos realizados no âmbito da cooperação externa em 2024	29
Tabela 20: Execução Orçamental das Receitas (OGE e COFRE)	31
Tabela 21: Execução Orçamental das despesas (OGE e COFRE)	32
Tabela 22- Origem de Fundo do OGE e Cofre 2024	33
Tabela 23 - Variação de Origem de Fundos nos Últimos Três Anos.....	34
Tabela 24- Aplicação de Fundo do OGE e Cofre 2023	34
Tabela 25- Variação na Aplicação de Fundos dos Últimos Três Anos	35
Tabela 26- Pessoal ao Serviço do Tribunal de Contas em 2024	36
Tabela 27- Distribuição dos funcionários por género	37

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Naturezas de processos submetidos à fiscalização prévia	10
Gráfico 2: Processo relativo a pessoal.....	11
Gráfico 3: Processo não relativo ao pessoal.....	12
Gráfico 4: Evolução do processo de prestação de contas nos últimos três anos	23
Gráfico 5- Peso Global de recitas OGE e Cofre.....	33

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

N/O	SIGLAS E ABREVIATURAS
AFROSAI-E	Organização das Instituições Superiores Africanas
CGE	Conta Geral do Estado
DACC	Departamento de Auditoria e Controlo Concomitante
DCGECC	Departamento de Conta Geral do Estado e Controlo Orçamental
DVIC	Departamento de Verificação Interna de Contas
INSS	Instituto Nacional de Segurança Social
CGRAP	Conta do Governo da Região Autónoma do Príncipe
FP	Fiscalização Prévia
FS	Fiscalização Sucessiva
IGF	Inspeção-Geral De Finanças
INSS	Instituto Nacional de Segurança Social
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Controlo de Finanças Públicas
LOPTC	Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas - Lei n.º 11/2019), republicada pela Lei n.º 10/2023 (Primeira Alteração à Lei n.º 11/2019) de 08 de setembro.
OISC-CPLP	Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade de Países de Língua Portuguesa
OGE	Orçamento Geral Do Estado
RDSTP	República Democrática De São Tomé E Príncipe
RPCGE	Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado
SAT	Serviços de Apoio Técnicos
STP	São Tomé e Príncipe
TdC	Tribunal de Contas
VIC	Verificação Interna De Contas

I – INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Atividades e Contas reporta-se ao conjunto das atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Contas e pelos seus serviços de apoio, durante o ano económico de 2024, e, cumulativamente, espelha a execução orçamental que suportou a realização das ações programadas para o período.

Em estrita observância dos n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º da Lei n.º 11/2019 (Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas), republicada pela Lei n.º 10/2023 (Primeira Alteração à Lei n.º 11/2019), de 08 de Setembro, o Relatório ora apresentado visa dar cumprimento à exigência legal de prestação de contas, garantir a transparência das atividades realizadas, refletindo, deste modo, o compromisso do Tribunal de Contas com a fiscalização e o controlo da utilização dos recursos públicos.

Num contexto atual (nacional e internacional) caracterizado por colossais desafios políticos, sociais, económicos e financeiros, a atuação do Tribunal de Contas, em 2024, procurou reforçar o papel da instituição na promoção da boa gestão pública, contribuindo para a efetividade das políticas públicas e a salvaguarda do interesse coletivo.

Consequentemente, o Tribunal de Contas, norteado pela missão, visão e valores que o caracterizam, expressos no seu Plano Estratégico 2022-2026, continuou a trilhar o percurso rumo à excelência, sendo justo realçar a atitude positiva e o labor diário dos quadros da Instituição, designadamente, Juízes-Conselheiros, Representante do Ministério Público, Dirigentes, Auditores, Verificadores, Funcionários Judiciais, Informáticos, e Funcionários Administrativos, como fator determinante para a consecução dos resultados, contribuindo, desta forma, para o fortalecimento da transparência e da eficiência da gestão pública.

Ao longo dos sucessivos capítulos deste Relatório, foram abordados, de forma detalhada, os principais resultados alcançados e os constrangimentos que se colocaram a essa ISC no exercício das suas competências, especialmente nas áreas de Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, Fiscalização Prévia e Concomitante, Fiscalização Sucessiva (*in casu*, Auditoria e Verificação Interna de Contas), e no âmbito da efetivação de Responsabilidade Financeira.

Deste modo, para além da presente Introdução, o Relatório comporta mais quatro capítulos, a saber: II – Atividade Desenvolvida no Domínio de Controlo e das Responsabilidades Financeiras; III – Outras Atividades (neste capítulo, coloca-se ênfase nas questões de planeamento, de colaboração com outros órgãos do Estado e de cooperação externa); IV – Gestão de Recursos (com acento tónico na gestão dos recursos financeiros e dos recursos humanos), e, por último, V- Conclusões e Perspetivas.

II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO DOMÍNIO DO CONTROLO E DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

A atividade desenvolvida pelo Tribunal de Contas (TdC) e pelos seus serviços de apoio consta de um relatório. O relatório é elaborado pelo Presidente e aprovado pelo Plenário Geral, após o que é apresentado ao Presidente da República, à Assembleia Nacional e ao Governo, até 31 de maio do ano seguinte àquele a que diga respeito, e publicado no Diário da República (n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º da Lei n.º 11/2019 (Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas), republicada pela Lei n.º 10/2023 (Primeira Alteração à Lei n.º 11/2019) de 08 de setembro.

2.1. Aspetos Gerais

O artigo 2.º da Lei n.º 11/2019 (LOPTC), supracitada, dispõe que o TdC tem por missão controlar a legalidade das receitas e despesas públicas, julgar as contas que a lei mandar submeter-lhe, dar Parecer sobre a Conta Geral do Estado e efetivar as responsabilidades financeiras decorrentes das irregularidades e infrações financeiras detetadas.

Detentor do estatuto de órgão supremo e independente, nos termos do artigo 3.º da sua LOPTC, o TdC tem competência, jurisdição e poderes de controlo financeiro no âmbito da ordem jurídica da RDSTP, tanto no território nacional como no estrangeiro, em relação a serviços, organismos ou representações do Estado no exterior.

Assim, as atividades desenvolvidas pelo TdC, durante o ano económico de 2024, direcionaram-se ao leque das entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da LOPTC, particularmente nos domínios de controlo e da responsabilidade financeira, num total de 2201 processos de diferentes espécies. Do número apresentado, 903 processos transitaram de exercícios anteriores e 1 298 entraram no ano económico analisado. A tabela 1, que se segue, ilustra essa relação:

Tabela 1: Universo processual em 2024

PROCESSOS		F. PRÉVIA	F. SUCESSIVA	R. FINANCEIRA
Transitado de 2023	903		-	-
Entradas em 2024	1 298	1 192	92	14
Total	2 201	-	-	-

A leitura da tabela 1 revela que dos 2 201 processos entrados em 2024, 1 192 são do domínio da fiscalização prévia, 92 são da fiscalização sucessiva e 14 são da efetivação de responsabilidade financeira, cujos detalhes constam nas tabelas de análise por sector, que se seguirão.

Torna-se, igualmente, oportuno referir-se que na vertente jurisdicional, entre plenárias e sessões diárias de visto, o TdC deliberou sobre um total de 2 392 processos, tendo sido proferida 2 221 decisões no âmbito da fiscalização prévia, 146 no domínio de fiscalização sucessiva e 25 relacionadas com processos de efetivação de responsabilidade financeira.

A tabela 2, infra, sintetiza a relação entre as espécies processuais e os números de decisões de natureza jurisdicional tomadas, durante o período reportado.

Tabela 2: Decisões proferidas por espécies processuais na vertente jurisdicional

ESPÉCIES DE PROCESSOS	DECISÕES
Fiscalização Prévia	2 221
Fiscalização Sucessiva	146
Responsabilidade Financeira	25
Total	2 392

2.2. Fiscalização Prévia

A fiscalização prévia (FP) do TdC, por um lado, tem por objetivo assegurar que os atos, contratos ou outros instrumentos que geram despesas ou que impliquem responsabilidades financeiras (seja de forma direta ou indireta) estejam em conformidade com as leis da República e, por outro lado, visa garantir que os encargos resultantes de tais atos e/ou contratos tenham cabimentação em verba orçamental própria, tal como estabelece o n.º 1 do artigo 35.º da LOPTC.

A Tabela 3, a seguir, apresenta o movimento processual no domínio da fiscalização prévia no ano de 2024.

Tabela 3: Processos submetidos à fiscalização prévia em 2024

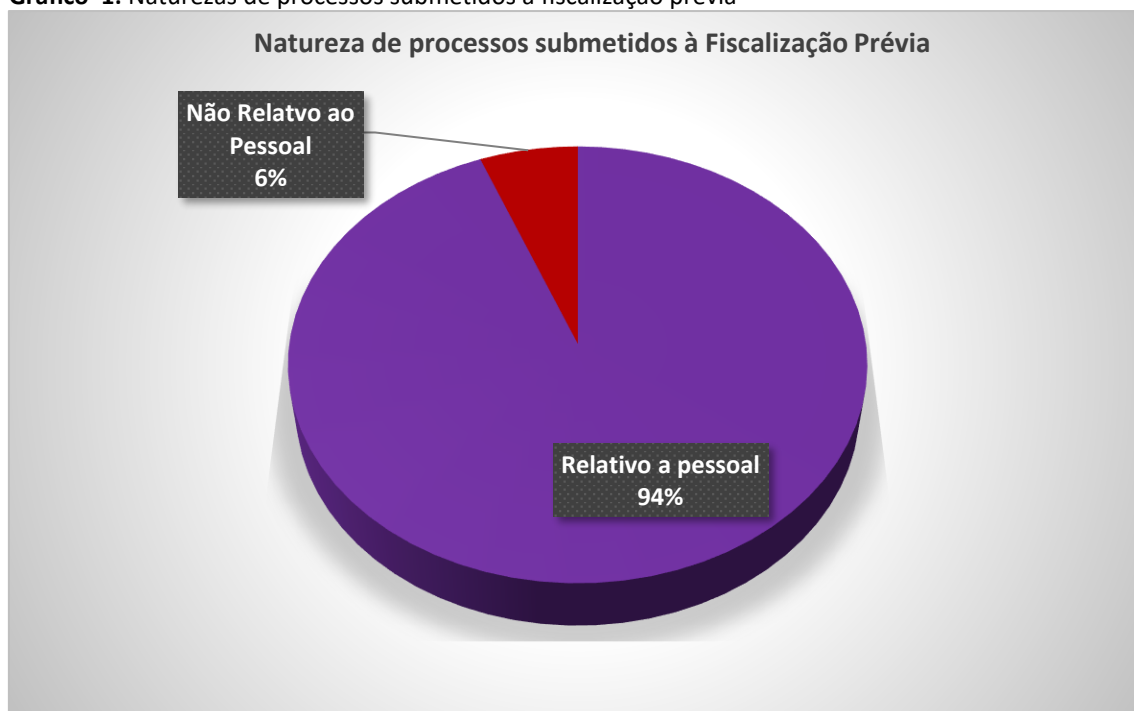
Tipos de Processos	Entrados em 2023	
	Quantidade	%
Nomeação	386	32,38255
Nomeação em Comissão de Serviço	2	0,167785
Contrato Administrativo de Provimento	512	42,95302
Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo	59	4,949664
Contrato de Prestação de Serviço-1	43	3,607383
Licença sem Vencimento	94	7,885906
Contrato de Estágio	5	0,419463
Fim de Comissão de Serviço	1	0,083893
Reintegração	6	0,503356
Prorrogação de Licença	2	0,167785
Transferência	1	0,083893
Demissão	2	0,167785
Aposentação	1	0,083893
Processo de Multa	1	0,083893
Recurso Ordinário	2	0,167785
Subtotal	1 117	93,70805
Processos não relativos ao pessoal	Quantidade	%
Contratos de Bens Móveis.	26	2,181208
Contratos de Bens Imóveis	9	0,755034
Contratos de Obras Públicas	15	1,258389
Contratos de Fornecimento de Bens	9	0,755034
Contratos de Serviço de Consultoria	2	0,167785
Contratos de Prestação de Serviço	4	0,33557
Contratos de Concessão	3	0,251678
Contratos de Arrendamento	5	0,419463
Contrato Administrativo de Investimento	1	0,083893
Auditoria Concomitante	1	0,083893
Subtotal	75	6,291946
Total	1 192	100

A análise da Tabela 3 evidencia que, à semelhança do que tem vindo a ser reportado nos exercícios anteriores, a maior parte da atividade processual do TdC, no domínio da FP, continua a centrar-se em processos relativos a pessoal. Este cenário é claramente refletido

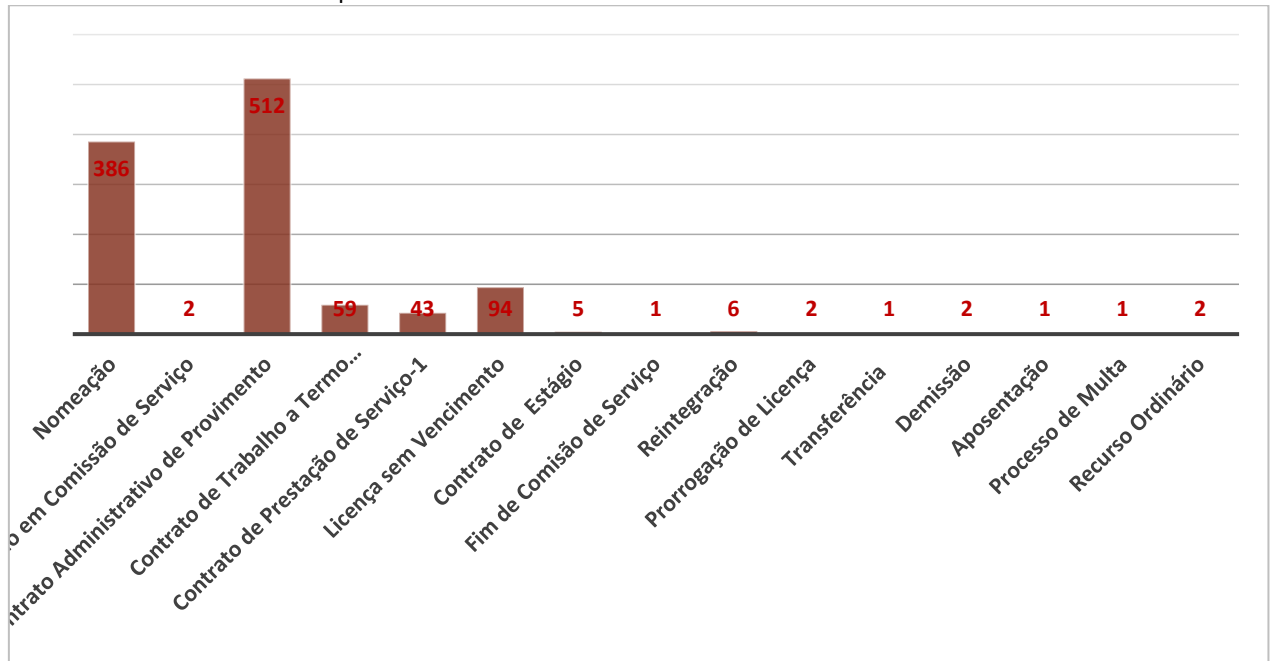
nos números apresentados, com um total de 1 117 processos relativos ao pessoal da administração pública, contrastando com 75 processos de outra natureza.

Por conseguinte, o Gráfico 1, apresentado a seguir, ilustra as percentagens das duas naturezas de processos, destacando-se uma evidente distinção nas categorias analisadas. Tal como é possível constatar, 94% dos processos submetidos para efeito de visto prévio referem-se a pessoal, enquanto apenas 6% se relacionam com processos não relativos a pessoal.

Gráfico 1: Naturezas de processos submetidos à fiscalização prévia



Os Gráficos 2 e 3, apresentados a seguir, proporcionam uma visão detalhada sobre os tipos de processos submetidos à fiscalização prévia em 2024. Estes elementos visuais permitem identificar, com maior clareza, a distribuição e a intensidade da atuação do Tribunal de Contas nesse domínio ao longo do exercício.

Gráfico 2: Processo relativo a pessoal

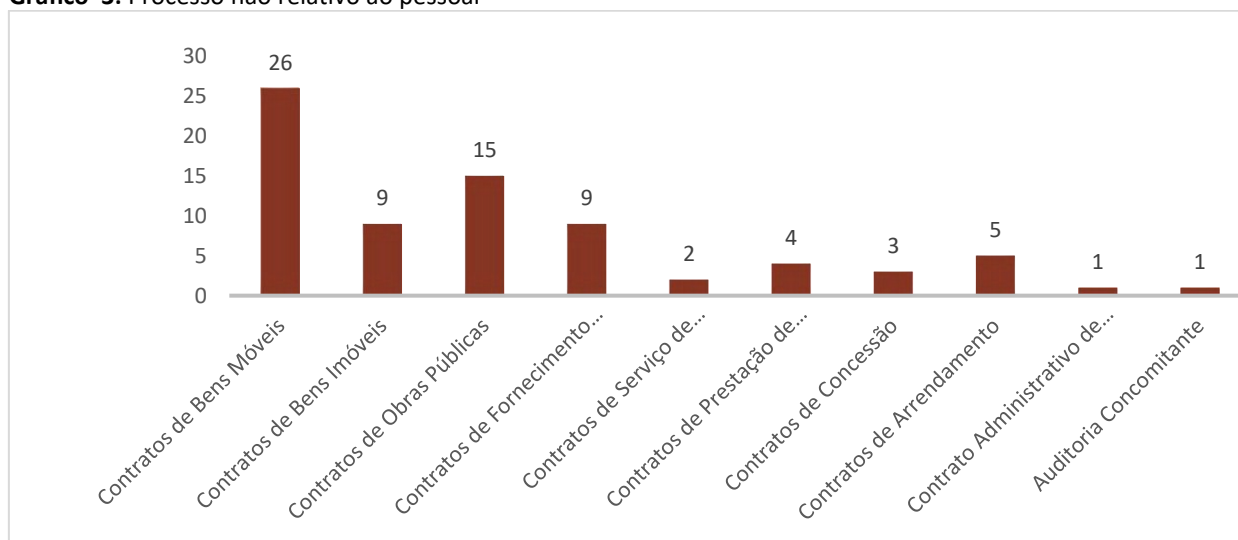
A análise do Gráfico 2, acima apresentado, permite constatar que contratos administrativos de provimento de pessoal foram os predominantes em 2024, totalizando 512, o que representa 44% do volume processual do período. Tal predominância foi impulsionada, principalmente, pelos processos de contratação de professores para os vários níveis de ensino, remetidos pelo Ministério da Educação e Ensino Superior e pela Universidade de São Tomé e Príncipe.

Em relação a outros tipos de atos e contratos relativo a pessoal, submetidos à FP, destacam-se aos seguintes índices percentuais.

Tabela 4: Índice percentual dos atos e contratos relativos a pessoal, submetidos à fiscalização prévia

N/O	ATOS E CONTRATOS	PERCENTAGEM
1	Processo de Ingresso/Nomeação	32,38%
2	Contrato Administrativo de Provimento	42,95302%
3	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo	4,95%
4	Contrato de Prestação de Serviço – Tipo 1	3,61%
5	Licença Sem Vencimento	7,89%
6	Outros	7,00%

Relativamente aos atos não relativos a pessoal, submetidos à FP, tal como nos últimos exercícios, observou-se uma redução tendencial, espelhada no Gráfico 3:

Gráfico 3: Processo não relativo ao pessoal

A análise do Gráfico 3 permite perceber que, dentre as tipologias de contratos fiscalizados pelo TdC, os contratos de alienação de bens móveis do Estado assumem maior frequência relativa, totalizando 26 processos, correspondente a 2,1% do universo dos processos registados em 2024.

De seguida, destacam-se outras tipologias de atos e contratos, não relativos a pessoal, de acordo com os índices percentuais abaixo:

Tabela 5: Índice percentual dos atos e contratos relativos a pessoal, submetidos à fiscalização prévia

N/O	ATOS E CONTRATOS	PERCENTAGEM
1	Contratos de obras públicas	1,2
2	Contrato de bens imóveis	1,2
3	Contratos de fornecimento de bens	0,3
4	Contratos de arrendamento	0,4
5	Contrato de prestação de serviço	0,3
6	Outros	0,6

2.2.1. Origem dos processos

No que concerne à proveniência de atos e contratos, submetidos à FP, os dados apurados apontam para a distribuição espelhada na tabela 6, que se segue:

Tabela 6: Proveniência de atos e contratos objetos de fiscalização prévia em 2024

ORIGEM	TOTAL
Administração Central	1075
Administração Regional	111
Administração Local	6
	1192

2.2.2. Resultados da atividade fiscalização prévia

Em termos globais, em 2024, a atividade processual no domínio da FP produziu resultados expressos na tabela 7, abaixo:

Tabela 7: Atividade Processual de Fiscalização Prévia em 2024

Concessão de visto	Acórdão /Visto	Despacho de Arquivamento	Recusa de visto	Despacho de devolução	Despacho isento de visto	Total de Decisões
1353	2	751	13	101	1	2 221

A tabela 7, supra, ilustra que em 2024, no âmbito da FP, foram proferidas pelo TdC um total 2 221 decisões, com destaque para a concessão de 1 353 vistos, sendo o tipo de decisão mais recorrente, especialmente nos processos relativos ao pessoal.

Pode ler-se ainda que foram deliberados 2 acórdãos/vistos, proferidos 751 despachos de arquivamento, 13 despachos de recusas de visto, 101 despachos de devolução, 1 despacho de isenção de visto.

2.2.3. Irregularidades detetadas

A FP realizada pelo TdC permite que potenciais irregularidades financeiras sejam detetadas e corrigidas antes que constituam prejuízos irreparáveis ao erário público, assegurando o bom uso do dinheiro público e a eficácia das políticas públicas.

A experiência acumulada neste tipo de fiscalização revela que as irregularidades detetadas são recorrentes, ao longo de vários anos, pelo que o TdC procurou, durante 2024,

ser mais proativo, exigindo às entidades públicas a adoção de medidas corretivas mais eficazes.

A verificação reiterada de irregularidades e outras falhas administrativas revela a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controlo interno, bem como um maior comprometimento dos gestores e dirigentes públicos na implementação das melhores práticas administrativas, pois só assim será possível evitar-se práticas continuadas de irregularidades e garantir um serviço público eficiente, transparente e com maior compromisso com a sociedade.

Assim, apresenta-se abaixo a lista das irregularidades que mais se evidenciaram nos processos analisados em 2024:

- ✘ Ausência e incorreta divulgação do concurso nos termos da lei;
- ✘ Inadequada aplicação da modalidade contratual referente ao tipo de concurso;
- ✘ Incorreta fundamentação e justificação na celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo, administrativo de provimento, bem como o prazo legal de vigência;
- ✘ Falta de requisitos legais de admissão dos candidatos às vagas postas aos concursos;
- ✘ Ausência de fundamentação nos casos de delegação de funções;
- ✘ Ausência de fundamentação relativa à mobilidade dos funcionários para exercer funções em comissão de serviço;
- ✘ Execução de atos e contratos independentemente do visto;
- ✘ Desrespeito pelo prazo de remessa de documentos solicitados pelo TdC;
- ✘ Prestação de falsas declarações relativamente às habilitações literárias.

2.3. Fiscalização sucessiva

A fiscalização sucessiva (FS) do TdC está prevista nos termos dos artigos 41.º a 46.º da Lei 11/2019 (LOPTC), e consiste na verificação da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira dos atos, contratos e despesas públicas após a execução.

Em termos teóricos, a FS compreende as seguintes características:

- ✚ *Caráter reativo e corretivo* (visa detetar irregularidades ou ilegalidades que tenham ocorrido em atos já praticados, podendo levar à responsabilização financeira dos agentes públicos);

- ✚ *Abrangência ampla* (incide sobre as contas das entidades públicas, incluindo serviços da administração central, regional e local, institutos públicos, empresas públicas e entidades que utilizem dinheiros ou recursos públicos);
- ✚ *Promoção da transparência e accountability* (ao escutinar a gestão dos recursos públicos, a FS reforça o controlo democrático e promove uma administração pública mais transparente, eficiente e responsável);
- ✚ *Instrumento de prevenção indireta* (apesar de atuar após a realização dos atos, tem um efeito preventivo indireto, pois o conhecimento de que haverá fiscalização futura incentiva os responsáveis a atuarem dentro da legalidade);
- ✚ *Relatórios e pareceres* (os resultados da FS são consubstanciados em relatórios de auditoria, inspeções e pareceres, *p.ex.*, o parecer sobre a CGE).

Em 2024, as ações desenvolvidas no domínio da FS abarcaram as áreas indicadas na tabela 8, abaixo:

Tabela 8: Atividade processual no âmbito da fiscalização sucessiva em 2024

ATIVIDADE	QUANTIDADE
Relatório e Parecer sobre CGE	1
Relatório e Parecer sobre CGRAP	1
Relatório e Parecer sobre conta de INSS	2
Auditoria	15
Verificação Interna de Contas	59
Processo de Multa	14
Total	92

A leitura dos dados da tabela 8 permite constatar que, no ano objeto de análise, circularam 1 processo de Conta Geral do Estado (CGE), 1 Relatório e Parecer sobre a Conta do Governo da Região Autónoma do Príncipe (CGRAP), 2 Relatórios sobre Contas do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), 15 processos de Auditoria, 59 processos de Verificação Interna de Contas (VIC) e 14 processos de multa.

2.3.1. Relatório e Parecer sobre a Conta Geral de Estado

No Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (RPCGE), o TdC aprecia a atividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património, tal como estabelece o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 11/2029 (LOPTC), cabendo a este Tribunal emitir juízo técnico em relação à referida conta.

Em 2024, o Departamento de Conta Geral do Estado e Controlo Orçamental (DCGECC) concluiu o RPCGE de 2021, registado sob forma de processo n.º 1737/2023, que transitara do exercício anterior. De igual modo, DCGECC deu início à análise da CGE de 2022, entrada em 16 julho de 2024 e registada sob forma de processo n.º 954/2024, tendo este processo transitado para 2025. A tabela 9, que se segue, sintetiza a situação da CGE no período reportado.

Tabela 9: Resumo da situação da CGE em 2024

ATIVIDADE	TRANSITADO 2023	RECEBIDO 2024	CONCLUÍDO 2024	TRANSITADA 2025
RPCGE	1	1	1	1

De igual modo, tal como evidenciado na tabela 8, relativa à atividade processual no âmbito da fiscalização sucessiva em 2024, o DCGECC, no exercício das suas atribuições, recebeu para efeitos de apreciação e emissão de parecer, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 41.º da Lei nº 11/2019 (LOPTC), 2 contas do INSS e 1 Conta do Governo da Região Autónoma do Príncipe.

Os trabalhos de emissão pareceres sobre as contas das entidades referidas transitaram para 2025, uma vez que o DCGECC aguarda respostas às diligências efetuadas, solicitando às entidades a remessa de informações complementares, que permitam uma melhor instrução dos processos.

A tabela 10, infra, sintetiza a dinâmica geral da atividade processual no DCGECC no período reportado.

Tabela 10: Dinâmica da atividade processual no DCGECO em 2024

ATIVIDADE	TRANSITADO 2023	RECEBIDO 2024	TOTAL		CONCLUÍDO 2024	TRANSITADO 2025
Relatório e Parecer sobre CGE	1	1	2		1	1
Parecer conta INSS	0	2	2		0	2
Parecer CGRP	0	1	1		0	1
Total	1	4	5		1	4

2.3.2. Auditorias

Durante o período o TdC realizou diferentes tipologias de auditorias, com enfoque para as auditorias financeiras, de conformidade, de desempenho e de seguimento das recomendações.

Esta modalidade de controlo sucessivo não visa apenas identificar as eventuais irregularidades, mas também propor recomendações passíveis de concorrer para o aperfeiçoamento dos processos administrativos e financeiros, promovendo, desta forma, a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Assim, no capítulo das auditorias, para além dos processos transitados de 2023, acrescem-se as auditorias programadas para 2024 e as missões realizadas fora do quadro da programação, à solicitação das entidades previstas nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 11/2019 (LOPTC), ou cuja avaliação conjuntural do risco justificaram.

As tabelas 11, 12, 13 e 14, que se seguem, conferem, uma visão global dos processos circulados no Departamento de Auditoria e Controlo Concomitante (DACC), durante o exercício de 2024.

Tabela 11: Processos de auditorias transitados para 2024

N/O	AUDITORIA	GRAU DE EXECUÇÃO
1	Auditoria Técnica e Financeira às Obras de Reabilitação do Edifício do Tribunal de 1.ª Instância	Concluída
2	Auditoria de Conformidade às Operações de Cobrança de Receitas do Espaço Aéreo (ENASA)	Concluída
3	Auditoria Financeira às Contas da Agência Nacional de Petróleo.	Arquivada

Lê-se na tabela 11 que, dos 3 processos de auditorias transitados de 2023, 2 conheceram conclusão e 1 foi arquivado, por constrangimentos de ordem técnica, devendo ser reinscrito logo que estejam reunidas as condições para a sua materialização.

Tabela 12: Auditorias programadas para 2024

N/O	AUDITORIA	SITUAÇÃO ATUAL
1	Auditoria operacional as atividades/projetos executados pela Célula de Gestão das Subvenções do Ministério da Saúde.	Processo constituído (Transitado para 2025)
2	Auditoria Financeira às Operações de Receitas e Despesas da Câmara Distrital de Água Grande.	Transitada para 2025
3	Auditoria de Seguimento às Recomendações Formuladas no relatório de Auditoria Financeira realizada à ANSTP, referente aos exercícios de 2015 a 2018.	Transitada para 2025
4	Auditoria Operacional às Atividades de Junta Médica e Situações Conexas aos Doentes em Portugal.	Transitada para 2025

Os processos de auditorias programadas para 2024 continuam a correr o seu curso normal em 2025. Algumas delas conheceram atraso devido a constrangimentos de várias ordens, que vão desde a escassez de recursos humanos (a quantidade de auditores e verificadores adstrito ao DACC é manifestamente insuficiente), até às dificuldades de recolha de informação no terreno, uma vez que a forma de arquivo e organização dos dossiês, em algumas instituições públicas, não se afigura consentânea com as melhores práticas conhecidas.

A situação reportada inviabiliza a utilização de determinadas técnicas de recolha de dados e exige um esforço acrescido por parte dos auditores na avaliação dos documentos de prova, situação que determina a permanência no terreno muito para além do tempo

previsto, no intuito de garantir que nenhuma categoria importante de análise seja subestimada.

Tabela 13: Auditorias realizadas fora do quadro da programação

N/O	AUDITORIA	SITUAÇÃO ATUAL
1	Auditoria Financeira e de Conformidade a DAF do Ministério da Saúde e dos Direitos da Mulher, referente ao biénio 2022/2023 e ao período de janeiro a junho de 2024.	Transitada para 2025
2	Auditoria de Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento celebrado entre o Estado e a Sociedade TESLA STP UNIPESSOAL.	Transitada para 2025

No que respeita às missões realizadas fora do quadro da programação, estas correm também seu curso em 2025 e encontram-se dentro do prazo regulamentar, estando, contudo, sujeitas aos constrangimentos referidos na abordagem dos processos de auditorias programadas para 2024.

2.3.1.1. Relatórios de Auditoria recebidos da IGF

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 11/2019 (LOPTC), a Inspeção Geral das Finanças (IGF) encaminhou ao TdC 9 relatórios de auditorias, que foram remetidos ao DACC, com vista à informação e tramitação correspondente.

Dos processos constituídos a partir dos relatórios oriundos da IGF todos ficaram concluídos durante o exercício em análise, tal como demonstra a tabela 14, abaixo apresentada:

Tabela 14: Relatórios de auditorias recebidos da IGF em 2024

N/O	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
1	Relatório de Auditoria às Contas do Projeto de Categoria 1 do Quadro Integrado Reforçado (QIR), relativo ao triénio 2020 - 2022.	Concluído
2	Relatório de Auditoria de Conformidade à Direção de Proteção Social, Solidariedade e Família (DPSSF), relativo ao biénio 2021-2022 e de janeiro a junho 2023.	Concluído
3	Relatório de Auditoria Financeira à Área de Saúde de Água Grande, (ASAG), relativo ao triénio de 2020-2022 e de janeiro a junho de 2023.	Concluído
4	Relatório de Auditoria Financeira à Área de Saúde de Mé-Zochi, relativo ao ano 2022 e ao período de janeiro a maio de 2023.	Concluído
5	Relatório de Auditoria Financeira ao IMP-STP, relativo triénio 2020-2022.	Concluído
6	Relatório de Auditoria Financeira ao INAE, relativo ao triénio 2020-2022.	Concluído
7	Relatório de Auditoria Financeira ao INAC, relativo ao triénio 2020-2022.	Concluído
8	Relatório de Auditoria Financeira à Embaixada de STP em Portugal referente ao triénio 2021-2023 e ao período de janeiro a abril de 2024	Concluído
9	Relatório de Auditoria à Rádio Nacional de STP, relativo ao triénio – 2020-2022 e de janeiro a março de 2023	Transitado

2.3.3. Verificação Interna de Contas

O processo de prestação de contas de gerência está previsto nos termos conjugados dos artigos 44.º e 45.º, e a verificação interna de contas (VIC), nos termos do artigo 46.º, todos da Lei n.º 11/2019 (LOPTC).

Em termos conceituais, a VIC consiste num conjunto de procedimentos técnicos, administrativos e jurídicos realizado pelos Serviços de Apoio Técnicos (SAT), com o objetivo de examinar, conferir e validar os registos contabilísticos, financeiros, orçamentais, operacionais e patrimoniais das entidades públicas sujeitas à prestação de contas, no âmbito de sua própria estrutura interna.

Servindo-se de auxílio ao processo de julgamento das contas, a VIC procura garantir a conformidade dos atos e factos administrativos com as normas legais e os princípios da administração pública, possibilitando a deteção de inconsistências, fraudes e irregularidades que possam comprometer a transparência, a legalidade e a eficiência da gestão pública.

Assim, no que concerne à atividade de VIC, para além de 9 processos transitados de 2023, o TdC recebeu 59 contas de gerência relativas ao exercício de 2024 para apreciação e

juízo. As tabelas 15 e 16, que se seguem, conferem, uma visão global dos processos circulados no Departamento de Verificação Interna de Contas (DVIC):

Tabela 15: Situação processual das contas de gerência em 2024

TRANSITADAS DE 2023	Entradas em 2024	CONCLUÍDAS	TRANSITADAS PARA 2025
9	59	36	32

Importa, contudo, destacar que, das 59 contas recebidas em 2024, referidas na Tabela 16, a seguir, 36 já tiveram sua apreciação concluída. As 32 restantes foram transferidas para 2025, uma vez que ainda se aguardam as respostas aos relatórios preliminares enviados às entidades para exercício do contraditório.

Tabela 16: Lista de entidades que remeteram contas de gerência em 2024 para efeito de VIC

N/O	ENTIDADE	ANO ECONÓMICO
1	Agência Fiduciária de Administração de Projetos	2023
2	Agência Nacional de Petróleo ANP-STP	2021
3	Agência Nacional de Petróleo ANP-STP	2022
4	Agência Nacional de Petróleo ANP-STP	2023
5	Área de Saúde de Água Grande	2023
6	Área de Saúde de Lembá	2023
7	Área de Saúde de Lobata	2023
8	Área de Saúde de Mé-Zochi	2023
9	DAF da Assembleia Nacional	2023
10	Autoridade Geral de Regulação (AGER)	2022
11	Autoridade Geral de Regulação (AGER)	2023
12	Câmara Distrital de Água Grande	2023
13	Câmara Distrital de Cantagalo	2023
14	Câmara Distrital de Cantagalo	2022
15	Câmara Distrital de Lembá	2023
16	Câmara Distrital de Lobata	2023
17	Câmara Distrital de Mé-Zochi	2022
18	Câmara Distrital de Mé-Zochi	2023
19	CADR do Ministério de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Pesca	2023
20	Centro de Aperfeiçoamento Técnico Agro- Pecuário	2023
21	Centro de Investigação Agronómica e Tecnológica	2022
22	Centro de Investigação Agronómica e Tecnológica	2023
23	Centro Nacional de Endemias	2022
24	Centro Nacional de Endemias	2023

25	Cofre dos Tribunal Judiciais	2023
26	DAF do Tribunal Constitucional	2023
27	DAF dos Tribunal Judiciais	2022
28	DAF dos Tribunal Judiciais	2023
29	Direção dos Serviços Ad. e Financeiros Tribunal de Contas	2023
30	Direção Geral das Alfandegas (Autoridade Aduaneira)	2023
31	Empresa de Água e Eletricidade (MAE)	2023
32	Embaixada da RDSTP em Angola	2023
33	Embaixada da RDSTP em Cabo Verde	2023
34	Embaixada da RDSTP na Guiné Equatorial	2023
35	Embaixada da RDSTP no Gabão	2023
36	Embaixada da RDSTP em Portugal	2023
37	Embaixada da RDSTP na RP da China	2023
38	Embaixada da RDSTP no Reino da Bélgica	2023
39	Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea	2023
40	Empresa Nacional de Administração e Portos (ENAPORT)	2023
41	Empresas de Correios	2023
42	Fundo Nacional de Medicamento	2023
43	Instituto Nacional de Estradas (INAE)	2023
44	Instituto de Habitação e Imobiliária (IHI)	2021
45	Instituto de Habitação e Imobiliário (IHI)	2022
46	Instituto de Inovação e Conhecimento	2023
47	Instituto Marítimo e Portuário	2023
48	Instituto Nacional de Aviação Civil	2023
49	Instituto Nacional de Obras Públicas e Urbanismo (INOPU)	2023
50	Instituto Nacional de Transporte Terrestres	2023
51	Instituto Superior de Ciência da Saúde- Victor Sá Machado	2023
52	Laboratório de Engenharia Civil	2022
53	Laboratório de Engenharia Civil	2023
54	Serviços da Presidência da República	2023
55	Universidade de São Tomé Príncipe	2023
56	Serviço de Migração e Fronteiras	2023
57	Sociedade Gestora do Sist. de Pagamentos Automáticos	2021
58	Sociedade Gestora do Sist. de Pagamentos Automáticos	2022
59	Sociedade Gestora do Sist. de Pagamentos Automáticos	2023

Ainda no decurso de 2024, numa abordagem proativa, o Tribunal de Contas recorreu a diversos canais de comunicação social, nomeadamente a Rádio Nacional, a Televisão Santomense (TVS), o portal institucional e as redes sociais, com o objetivo de alertar os gestores públicos quanto ao cumprimento do prazo legal para a submissão das contas à VIC.

Apesar de continuarem a verificar-se atrasos por parte de várias entidades, esta iniciativa, orientada para reforçar a consciência sobre a obrigatoriedade legal da prestação de contas e promover o seu cumprimento tempestivo, traduziu-se num aumento significativo tanto no número de contas remetidas dentro do prazo, como no volume total de remessas efetuadas. Esses dados, em comparação com os dois anos anteriores, evidenciam o impacto positivo da estratégia de comunicação adotada. O Gráfico 4, infra, ilustra a evolução das remessas de contas de gerência nos últimos três exercícios.

A análise do Gráfico 4, infra, evidencia que, nos exercícios de 2022 e 2023, o número de contas de gerência remetidas à VIC manteve-se em níveis relativamente baixos, com destaque para 2023, em que se registou o valor mais reduzido do período, com apenas 15 contas submetidas. Em contraste, no exercício de 2024, observou-se um aumento expressivo, com o número de remessas a atingir 59, representando uma variação positiva substancial face aos anos anteriores.

Gráfico 4: Evolução do processo de prestação de contas nos últimos três anos



Não obstante o aumento significativo do número de contas submetidas à VIC do Tribunal de Contas, conforme anteriormente referido, e com fundamento na interpretação conjugada dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º da Lei n.º 11/2019 (Lei Orgânica e de Processo do Tribunal de Contas – LOPTC), foi identificado um universo de 65

entidades sujeitas ao dever legal de prestação de contas. Deste conjunto, 47 entidades cumpriram a obrigação de remeter as respetivas contas de gerência, enquanto 16 mantêm-se em situação de incumprimento.

A Tabela 17, infra, discrimina as entidades que, no exercício de 2024, não procederam à entrega das contas, sendo que os respetivos responsáveis financeiros incorrem em falta injustificada, nos termos do n.º 7 do artigo 45.º da referida Lei.

Tabela 17: Lista de entidades que não remeteram contas de 2023 em 2024, para efeito de VIC

N/O	ENTIDADE
1	Área de Saúde de Cantagalo
2	Área de Saúde de Caué
3	Assembleia Legislativa Regional
4	Caixeiro Despachante do Estado
5	Câmara Distrital de Caué
6	Direção da Administração Escolar (DAE)
6	Direção de Educação Para Jovens e Adultos (DEJA)
7	Direção Geral de Registo e Notariado
9	Embaixada de RDSTP em São Tomé em Nigéria
10	Embaixada de RDSTP República de Marrocos
11	ENFARMA
12	Estado Maior das Forças Armadas
13	Instituto Nacional para a Promoção da Igualdade e Equidade de Género
14	Instituto Nacional de Estatística
15	Instituto Nacional de Meteorologia
16	Representação Permanente da RDSTP nas Nações Unidas

2.3.4. Principais infrações detetadas no âmbito da fiscalização sucessiva

No âmbito do controlo sucessivo, com base nas auditorias realizadas, VIC e na análise dos relatórios produzidos pela IGF, foram identificadas infrações financeiras relevantes, que deverão ser alvo de procedimentos subsequentes. Entre as principais irregularidades detetadas, destacam-se:

- ☒ Pagamentos indevidos;
- ☒ Não entrega, nos prazos legais, nos cofres do Estado de receitas devidas;

- ❏ Falta de efetivação ou retenção indevida dos descontos legalmente obrigatórios a efetuar ao pessoal;
- ❏ Violação das normas legais ou regulamentares relativas à gestão e controlo orçamental;
- ❏ Não apresentação de contas nos prazos legais ou judicialmente fixados;
- ❏ Falta injustificada de remessa de contas ao Tribunal;
- ❏ Deficiente aplicação do Regulamento de Licitação e Contratações Públicas;
- ❏ Execução de atos e contratos sujeitos à fiscalização prévia, independentemente do visto;
- ❏ Registo de funcionários inexistentes nos quadros da Administração Pública;
- ❏ Irregularidades no registo e pagamento de horas extraordinárias.

Não obstante as reiteradas advertências e recomendações do TdC, algumas entidades persistem na aplicação incorreta das normas e regras que regem a gestão dos recursos públicos, o que justifica a adoção de medidas e o reforço da atividade de controlo, quer a nível preventivo, quer a nível sucessivo, bem como os julgamentos de efetivação da responsabilidade financeira como forma de dissuasão de condutas lesivas ao erário público.

2.3.5. Responsabilidade financeira

O processo de julgamento para efetivação de responsabilidade financeira constitui uma força de dissuasão contra más práticas na gestão dos bens e dinheiros públicos. Por conseguinte, o TdC torna efetiva as responsabilidades financeiras, através de processos jurisdicionais financeiros, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Lei n.º 11/2019 (LOPTC).

Contudo, essa espécie processual, em 2024, não foi tão expressiva, quando comparada com os processos atinentes à atividade de controlo. Tratam-se de processos complexos e, de certa forma novos, com os quais os atores da justiça santomense não estão rotinados, requerendo ações contínuas de adestramento e debates, visando à eficiência e a eficácia da justiça financeira.

Para atender a esse desiderato e à legítima exigência da sociedade, o TdC promoveu, no decurso do exercício, um conjunto de diálogos e encontros técnicos com objetivo de

debater a aperfeiçoar os procedimentos a serem observados nas audiências e julgamento, bem como elevar a performance dos Juízes-Conselheiros, Representante do Ministério Público, Advogados e funcionários judiciais no âmbito de processos de efetivação de responsabilidade financeira.

Essa iniciativa procurou criar condições para que os processos de efetivação de responsabilidade financeira, percorrendo toda a tramitação instituída, possa decorrer sem incidentes e concluir-se com a mais justa sentença.

A Tabela 18, a seguir, ilustra o movimento processual relacionado à responsabilidade financeira durante o ano de 2024:

Tabela 18: Movimento processual de responsabilidade financeiras em 2024

Responsabilidades financeiras	Transitados de 2023	Entrados 2024	Decididos	Processos em circulação
Sancionatório/Reintegratório	38	14	22	30
Processos de multa/Sancionatório	2	14	3	13
Total	40	28	25	43

A tabela demonstra que, em 2024, deram entrada 28 novos processos de responsabilidade financeira, sendo 14 de natureza sancionatória/reintegratória e 14 referentes a processos de multa.

Do total de 68 processos em tramitação ao longo do ano (40 transitados de 2023 mais os 28 novos), foram decididos 25, restando 43 em circulação ao final do exercício.

III – OUTRAS ATIVIDADES

3.1. Planeamento

O planeamento das atividades desenvolvidas no período em análise encontra-se devidamente estruturado, por sector, no Plano de Atividades do Tribunal de Contas para o exercício de 2024, aprovado na sessão do Plenário Geral, realizada em 28 de dezembro de 2023. A elaboração do plano anual foi orientada com base nas ações definidas no Plano Estratégico 2023-2026, atualmente em fase de execução.

Num contexto caracterizado por limitações significativas de recursos, o planeamento revela-se um instrumento fundamental para a gestão institucional, permitindo alinhar objetivos, racionalizar meios e maximizar impactos. A definição de prioridades com base em critérios técnicos e objetivos mostra-se indispensável para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz das competências legais e dos desígnios sociais atribuídos ao Tribunal.

Para além, das suas funções regulares nos domínios da fiscalização e da efetivação de responsabilidades, o TdC atribuiu especial ênfase, no período em referência, à valorização e capacitação dos seus recursos humanos, à intensificação da cooperação institucional externa e ao reforço dos seus sistemas de informação e comunicação.

Neste último eixo, o TdC acompanhou atentamente os mais recentes desenvolvimentos no campo das novas tecnologias da informação e comunicação, tendo iniciado diligências e estabelecido contactos com vista à construção de parcerias estratégicas que favoreçam a apropriação de conhecimentos em áreas tecnológicas emergentes, como inteligência artificial, blockchain, entre outras.

Esta orientação estratégica fundamenta-se na compreensão de que a transformação digital em curso é profunda, acelerada e irreversível. Com isso, torna-se essencial explorar o potencial dessas tecnologias para a modernização e otimização das atividades do TdC, em especial no que diz respeito à evolução dos seus sistemas de gestão processual, administrativa, de informação e de relacionamento com as entidades sob sua jurisdição, demais partes interessadas e a sociedade em geral.

3.2.Cooperação externa

A cooperação externa tem se revelado um instrumento fundamental para o intercâmbio de experiências e fortalecimento das capacidades técnicas dos magistrados, auditores e demais funcionários do TdC.

Tendo presente a divisa da INTOSAI, experiência mútuas beneficia a todos, o TdC procurou, ao longo de 2024, reforçar a sua colaboração com instituições congéneres, tanto por meio de parcerias bilaterais como da sua participação ativa em Organizações Internacionais e Regionais de Instituições Superiores de Controlo.

No plano bilateral, destaca-se o fortalecimento das relações de cooperação com os TdC de Angola e de Portugal. O reforço dessas parcerias se concretizou por meio de realização de visitas de cortesia e de missões técnicas de alto nível, que permitiram trocas valiosas de conhecimento e de boas práticas, especialmente nas áreas de controlo e de responsabilização financeira.

A nível multilateral, o TdC desempenhou um papel ativo na criação da JURISAI, participando nos trabalhos preparatórios e na sua primeira Assembleia Geral, constando-se, por isso, como membro fundador desta nova Organização de Tribunais de Contas com competência jurisdicional.

Além disso, o TdC esteve também presente em diversas ações regionais e sub-regionais desencadeadas no âmbito dos Planos Estratégicos da OISC-CPLP e da AFROSAI (CREFIAP), em que a ISC santomense, representada sobretudo a nível técnico, pôde participar com o apoio do seu parceiro tradicional PRO-PALOP-TL. A seguir, elencam-se as ações realizadas, em 2024, com recurso à cooperação externa:

Tabela 19: Relação de eventos realizados no âmbito da cooperação externa em 2024

N/O.	EVENTOS
1	Ação de formação sobre avaliação de desempenho das ISC, realizada em Marrocos, em abril.
2	VIII Seminário da OISC-CPLP e Encontro de Jovens Auditores, realizados no quadro da comemoração dos 635 anos do Tribunal de Contas de Portugal, em julho.
3	Workshop Regional de Aplicação de ClimateScanner, realizado em África do Sul, em julho.
	Primeira Assembleia Geral da JURISAI, realizada em França, em outubro.
4	Seminário sobre Gestão macroeconómica, realizada em China, em outubro.
5	X Assembleia Geral do CREFIAF, realizada em Djibuti, em novembro.
6	Programa de Intercâmbio: Mulher na Liderança, 2ª Edição.
7	Visita de estudo à Secretaria Judicial do Tribunal de Contas de Portugal, realizada em dezembro.
8	Ofício de Lançamento e Treinamento de Auditoria Coordenada sobre Violência baseada no Género, realizada em Cabo Verde, em dezembro.

3.3. Colaboração com outros órgãos

Em 2024, a atuação do TdC, nas suas relações com os demais órgãos de soberania, designadamente, o Presidente da República, a Assembleia Nacional, o Governo e os Tribunais pautou-se pelo estrito respeito aos princípios constitucionais que alicerçam o Estado Democrático de Direito, com especial atenção à delimitação das respetivas competências institucionais.

Nesse quadro, o TdC procurou consolidar uma postura de cooperação institucional, promovendo o diálogo e a articulação entre poderes, sem descurar a salvaguarda da sua independência funcional nem o princípio da harmonia entre os órgãos de soberania.

No âmbito das suas relações com a Administração Pública, tanto a nível central como regional e local, o TdC pautou a sua atuação pelo rigoroso cumprimento dos princípios e mecanismos de cooperação consagrados no artigo 8.º da Lei n.º 11/2019 (LOPTC). Neste contexto, merece especial destaque a colaboração com IGF, que, ao longo dos anos, tem-se revelado consistente, produtiva e alinhada com as disposições constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da referida lei.

IV – GESTÃO DE RECURSOS

A gestão de recursos no TdC tem sido marcada por constrangimentos progressivos, resultantes da estagnação dos montantes orçamentais anualmente atribuídos e do impacto negativo da inflação sobre o poder de compra real dos recursos disponíveis.

Em 2024, o orçamento da instituição não registou qualquer acréscimo em relação ao ano anterior, o que, aliado à pressão inflacionista, tem comprometido a plena execução das atividades planeadas, obrigando a uma reavaliação contínua de prioridades e à racionalização dos meios disponíveis.

Este cenário reflete-se no contexto mais amplo das finanças públicas nacionais, caracterizado por fortes limitações orçamentais e dependência de apoios externos. Contudo, no caso específico do TdC, a insuficiência de recursos representa uma ameaça direta à capacidade institucional de exercer com eficácia as suas competências de fiscalização, controlo e promoção da boa gestão pública.

Dada a natureza estratégica da sua missão (assegurar a legalidade, eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos) torna-se imperativo repensar o modelo de financiamento do TdC, de forma a garantir uma dotação mínima que assegure a autonomia funcional e a capacidade operativa necessárias ao cumprimento do seu mandato legal.

A adequada afetação de recursos ao TdC não deve ser encarada como um custo, mas como um investimento estruturante na integridade e na credibilidade das instituições do Estado, contribuindo decisivamente para o reforço da *accountability*, a confiança dos cidadãos e o desenvolvimento sustentável do país.

Abaixo apresentam-se informações detalhadas relativas à gestão dos recursos financeiros e humanos realizada no exercício de 2024, cuja conformidade foi devidamente certificada por auditoria independente ao Tribunal.

4.1. Recursos financeiros

O Orçamento de receitas do Tribunal de Contas (OGE e Cofre) para o exercício económico de 2024 foi fixado em **Db. 46.869.928,38**, sendo **Db. 33.284.935,27**, correspondentes aos valores do Orçamento Geral do Estado e **Db. 13.584.993,11**, do COFRE, tendo a execução situado em **Db. 33.195.805,57 (71%)**, sendo **Db. 28.200.433,78 (85%)**, para o OGE, e **Db. 4.995.371,79 (37%)**, referente ao COFRE, conforme se demonstra na tabela 21.

Tabela 20: Execução Orçamental das Receitas (OGE e COFRE)

Rubrica	Descrição	Orçamento	Execução	Grau de Execução (%)
Receitas do OGE	Saldo Transitado	5 284 935,27	5 284 935,27	100%
	Corrente	18 000 000,00	19 915 498,51	111%
	Capital	10 000 000,00	3 000 000,00	30%
	Subtotal	33 284 935,27	28 200 433,78	85%
Receitas do COFRE	Saldo Transitado	2 588 993,11	2 588 993,11	100%
	Corrente	10 711 000,00	2 345 896,18	22%
	Capital	285 000,00	60 482,50	21%
	Subtotal	13 584 993,11	4 995 371,79	37%
Total Geral		46 869 928,38	33 195 805,57	71%

Fonte: DAF do Tribunal de Contas

No âmbito do Orçamento Geral do Estado, foram fixadas para o Tribunal de Contas verbas orçamentais no valor de **Db. 28.000.000,00**, sendo **Db. 18.000.000,00**, para as despesas correntes e **Db. 10.000.000,00**, para as despesas de capital. Deste montante acresce-se o saldo transitado do exercício anterior de **Db. 5.284.935,27**, totalizando uma dotação global de **Db. 33.284.935,27**.

4.1.1. Despesas do OGE e do COFRE

As despesas globais do Tribunal de Contas, em 2024, totalizaram o montante de **Db. 31.577.499,37**, correspondente a **67%** do previsto, sendo **Db. 28.039.496,00**, suportado pelo Orçamento Geral do Estado e **Db. 3.538.003,37**, suportado por receitas internas do COFRE, conforme ilustrado na tabela 22.

Tabela 21: Execução Orçamental das despesas (OGE e COFRE)

Rubrica	Descrição	Orçamento	Execução de Despesa	Grau de Execução (%)
Despesas do OGE	Corrente	23 284 935,27	22 164 955,98	95%
	Capital	10 000 000,00	5 874 540,02	59%
	Subtotal	33 284 935,27	28 039 496,00	84%
Despesas do COFRE	Corrente	10 711 000,00	3 538 003,37	33%
	Capital	2 873 993,11	0,00	0%
	Subtotal	13 584 993,11	3 538 003,37	26%
Total Geral		46 869 928,38	31 577 499,37	67%

Fonte: DAF do Tribunal de Contas

A tabela acima evidencia que o Tribunal de Contas realizou despesas com verbas provenientes do OGE no valor de **Db. 28.039.496,00**, correspondente a **84%** da dotação aprovada, sendo as despesas correntes no valor de **Db. 22.164.955,98 (95%)** e de capital no valor de **Db. 5.874.540,02 (59%)**.

No que concerne ao COFRE, o Tribunal de Contas realizou despesas no valor de **Db. 3.538.003,37**, correspondente a **26%** da dotação aprovada, sendo o valor correspondente às despesas correntes **Db. 3.538.003,37 (33,00%)**, uma vez que não houve despesas de capital.

4.1.2. Origem e Aplicação de Fundos do OGE e COFRE 2024

➤ Origem de Fundos OGE e COFRE

As receitas do Tribunal de Contas, no exercício económico de 2024, foram provenientes do OGE e do COFRE, conforme indicados na tabela a seguir.

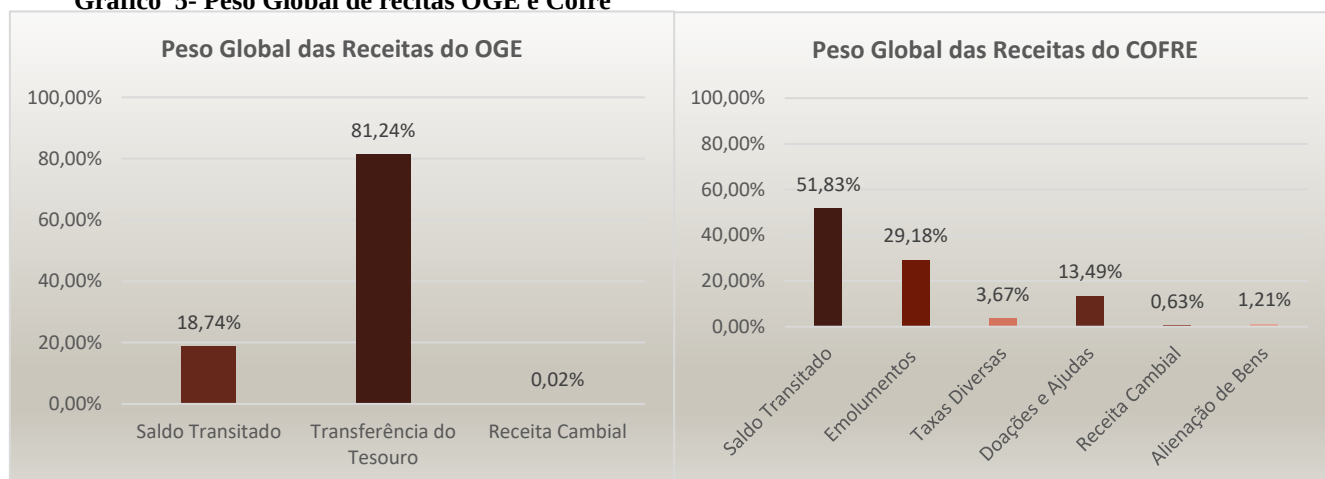
Tabela 22- Origem de Fundo do OGE e Cofre 2024

1 - RECEITAS DO OGE	Valor (Db)
Saldo Transitado do OGE	5 284 935,27
Receitas do OGE	22 910 102,00
Receita Cambial	5 396,51
Total 1	28 200 433,78
2 - RECEITAS DO COFRE	
Saldo Transitado	2 588 993,11
Receitas próprias do período (Emolumentos)	1 457 505,90
Taxas Diversas (taxa informática)	183 082,77
Doações e Ajudas	673 902,00
Receita Cambial	31 405,51
Alienação de Bens	60 482,50
Total 2	4 995 371,79
TOTAL GERAL (1+2)	33 195 805,57

Fonte: DAF do Tribunal de Contas

O gráfico a seguir mostra um grande peso das transferências do tesouro no global de receitas proveniente do OGE e por outro lado um grande peso do saldo transitado no total de receitas dos fundos cofre.

Gráfico 5- Peso Global de recitas OGE e Cofre



Em termos de variação, nos últimos três anos, a receita global do Tribunal de Contas conheceu uma diminuição do primeiro para o segundo ano, passando de **Db. 46.133.783,92**, em 2022, para **Db. 36.466.298,12** em 2023, correspondente a variação negativa de **21%**. Já

no terceiro ano (2024) registou-se uma variação negativa na ordem de **9%**, sendo que o valor arrecadado diminuiu para **Db. 33.195.805,57**, conforme ilustra-se na tabela 24.

Tabela 23 - Variação de Origem de Fundos nos Últimos Três Anos

Origem dos Fundos	2022	2023	2022/2023	2022/2023	2024	2023/2024	2023/2024
	Valor (STN)	Valor (STN)	Variação	VAR%	Valor (STN)	Variação	VAR%
Total de Receitas OGE	22 201 194,70	24 599 214,15	2 398 019,45	11%	28 200 433,78	3 601 219,63	15%
Transitado	1 923 122,82	4 190 132,43	2 267 009,61	118%	5 284 935,27	1 094 802,84	26%
Funcionamento	17 167 515,08	18 409 081,72	1 241 566,64	7%	19 915 498,51	1 506 416,79	8%
Investimento	3 110 556,80	2 000 000,00	- 1 110 556,80	-36%	3 000 000,00	1 000 000,00	50%
Total de Receitas COFRE	23 932 589,22	11 867 083,97	- 12 065 505,25	-50%	4 995 371,79	- 6 871 712,18	-58%
Transitado	1 569 957,46	8 688 720,14	7 118 762,68	453%	2 588 993,11	- 6 099 727,03	-70%
Receitas Próprias	22 239 581,76	3 178 363,83	- 19 061 217,93	-86%	2 345 896,18	- 832 467,65	-26%
Investimento	123 050,00	-	- 123 050,00	-100%	60 482,50	60 482,50	100%
TOTAL GERAL	46 133 783,92	36 466 298,12	- 9 667 485,80	-21%	33 195 805,57	- 3 270 492,55	-9%

Fonte: DAF do Tribunal de Contas

➤ Aplicação de Fundo do OGE E COFRE em 2024

Quanto às aplicações de fundos (OGE e Cofre), conforme é demonstrado na tabela 25, no exercício económico de 2024, o montante totalizou Db. **31.577.499,37**, sendo que, a maior parte, **47%** foram alocados às despesas com o pessoal, **17%** às despesas de capital do exercício anterior, **14%** às aquisições de bens de capital e **10%** às transferências correntes.

Tabela 24- Aplicação de Fundo do OGE e Cofre 2024

Rubrica	DESPESAS DO OGE	DESPESAS DO COFRE	Total	Peso
3.1 - Despesa Com Pessoal	13 243 246,05	1 636 028,72	14 879 274,77	47%
3.2 - Contribuição do Empregador	864 521,49	87 880,75	952 402,24	3%
3.3 - Aquisição de Bens e Serviços	3 568 201,50	812 880,88	4 381 082,38	14%
3.5 - Transfer. Correntes	2 931 055,64	134 650,00	3 065 705,64	10%
3.6 - Despesas de Ano Econ Findo	1 557 744,10	866 563,02	2 424 307,12	8%
3.7 - Restituição	187,20	-	187,20	0%
3.9 - Despesas Cambiais	-	-	-	0%
4.1 - Investimentos	574 540,02	-	574 540,02	2%
4.4 - Despesas de Capital do Exercício anterior	5 300 000,00	-	5 300 000,00	17%
Total	28 039 496,00	3 538 003,37	31 577 499,37	100%

Fonte: DAF do Tribunal de Contas

Em termos de variação, nos últimos 3 anos, a tabela 26 demonstra uma variação negativa de 2022 para 2023 na ordem de **9%**, contrapondo o ano de 2023 em que se registou um aumento na aplicação de fundos, representando uma variação positiva na ordem de **10%**.

Tabela 25- Variação na Aplicação de Fundos dos Últimos Três Anos

Aplicação de Fundos	2022	2023	2022/2023	2022/2023	Ano 2024	2023/2024	2023/2024
	Valor	Valor	Var. (Valor)	Var. (%)	Valor	Var. (Valor)	Var. (%)
Total de Despesas OGE	18 251 344,14	18 650 278,86	398 934,72	2%	28 039 496,00	9 389 217,14	50%
Funcionamento	14 975 668,01	18 312 406,36	3 336 738,35	22%	22 164 955,98	3 852 549,62	21%
Investimento	3 275 676,13	337 872,50	- 2 937 803,63	-90%	5 874 540,02	5 536 667,52	1639%
Total de Despesas Cofre	13 217 163,55	9 942 090,86	- 3 275 072,69	-25%	3 538 003,37	- 6 404 087,49	-64%
Funcionamento	11 556 703,54	7 063 595,86	- 4 493 107,68	-39%	3 538 003,37	- 3 525 592,49	-50%
Investimento	1 660 460,01	2 878 495,00	1 218 034,99	73%	-	- 2 878 495,00	-100%
TOTAL GERAL	31 468 507,69	28 592 369,72	- 2 876 137,97	-9%	31 577 499,37	2 985 129,65	10%

Fonte: DAF do Tribunal de Contas

4.2. Gestão de Recursos Humanos

O investimento nos recursos humanos constitui um dos pilares essenciais para o fortalecimento institucional do TdC, enquanto órgão superior de fiscalização da legalidade das finanças públicas. A eficiência, a independência e a eficácia das suas ações de controlo dependem, em grande medida, da qualidade, competência e número adequado de técnicos e especialistas ao seu serviço.

Contudo, a escassez de recursos financeiros tem dificultado o processo de reforço dos Serviços de Apoio Técnico, não permitindo a incorporação no seu quadro de pessoal de técnicos altamente qualificados.

Apesar de o TdC ter conseguido, durante o exercício de 2024, recrutar alguns verificadores, também sofreu perdas de auditores e outros técnicos experimentados, que optaram por prosseguir as suas carreiras em instituições com políticas salariais mais atrativas. Esta situação evidencia um problema crónico de escassez de recursos humanos, que continua a afetar a capacidade operacional da instituição.

Por outro lado, a revisão legislativa havida em 2023, que suprimiu a prerrogativa do TdC de cobrar emolumentos nos processos relativos a obras públicas, agravou

significativamente a sua fragilidade no que respeita à disponibilidade de recursos humanos. Tal alteração retirou uma importante fonte de financiamento autónomo, limitando a capacidade da instituição de contratar técnicos e especialistas necessários para responder, de forma adequada, à crescente demanda de serviços e à complexidade técnica de determinadas ações de fiscalização.

Neste contexto, torna-se imperioso repensar os mecanismos de financiamento e os modelos de gestão de recursos humanos no TdC, de modo a garantir que este possa cumprir, com independência e rigor, o seu mandato legal. O reforço estratégico dos recursos humanos, tanto em quantidade quanto em qualidade, deve ser uma prioridade institucional, reconhecendo-se que uma fiscalização robusta e eficaz é condição fundamental para a transparência, a responsabilidade e o bom uso dos recursos públicos.

Em 2024, o TdC contou com um total de 67 colaboradores, tal como demonstra a tabela que se segue:

Tabela 26- Pessoal ao Serviço do Tribunal de Contas em 2024

N.º	Grupo de Pessoal	Efetivo	Contratado	Comissão de Serviço	Licença sem Vencimento	Total
1	Presidente	1				1
2	Magistrados em Ativo	4				4
3	Magistrados Jubilados	3				3
4	Pessoal do Gabinete do Presidente	4	3			7
5	Secretário- Geral	1				1
6	Secretário Judicial	2				2
7	Auditores e Verificados	21	2	3	2	28
8	Pessoal da Secretária Judicial	7	1		1	9
9	Informáticos	3				3
10	Pessoal de Apoio Administrativo	8			1	9
11	Unidade de Apoio aos Magistrados					
Total		54	6	3	4	67

Fonte: RH do Tribunal de Contas

Quanto à distribuição dos funcionários por gênero, verifica-se na tabela 21, que no universo dos 67 funcionários e agentes, os homens representavam **58%** e as mulheres **42%**, evidenciando uma tendência para equidade entre os gêneros.

Tabela 27- Distribuição dos funcionários por gênero

Gênero		2024
Homem	39	
Mulher	28	
Total	67	

Fonte: RH do Tribunal de Contas

V – CONCLUSÕES E PERSPETIVAS

Em conclusão, 2024 foi um ano desafiador para o TdC, marcado por dificuldades significativas em diversas áreas, incluindo controlo, responsabilidade financeira, gestão de recursos, cooperação externa, e colaboração institucional que se destacaram como prioridades estratégicas.

No âmbito do controlo externo, a análise da Conta Geral do Estado de 2021, as auditorias conduzidas pelo TdC e pela IGF, bem como os trabalhos de VIC e a FP dos atos e contratos sujeitos a visto, revelaram que, apesar dos reiterados alertas, subsiste um número significativo de entidades públicas que continuam a violar as normas legais e regulamentares relacionadas com a gestão de bens públicos.

A persistência dessas práticas irregulares, já devidamente sinalizadas, denota fragilidades nos sistemas de controlo interno e evidencia a necessidade urgente de fortalecer os mecanismos de responsabilização e de prevenção de riscos na administração pública.

O TdC, além de sua função pedagógica, reconhece a necessidade de aprimorar os mecanismos sancionatórios para garantir maior eficácia da sua atuação.

A dissuasão de práticas irregulares exige um sistema sancionatório mais robusto e célere, que reforce a responsabilização dos gestores públicos e promova uma cultura institucional baseada na legalidade, transparência e boa governação.

No âmbito da cooperação institucional, o TdC intensificou a colaboração externa para fortalecer a capacitação técnica de seus quadros, focando na partilha de boas práticas, intercâmbio de experiências com instituições homólogas e acesso a programas de formação especializada, visando o aprimoramento das competências profissionais e a modernização dos métodos de controlo.

O TdC acompanhou as dinâmicas emergentes das tecnologias de informação e comunicação, estabelecendo canais estratégicos de cooperação e partilha de conhecimento para incorporar boas práticas e inovação tecnológica nos seus processos internos.

Essa abordagem permitirá, a médio prazo, o reforço da capacidade de controlo, a melhoria da gestão processual, administrativa e financeira, e o aprimoramento das relações institucionais com entidades jurisdicionadas, partes interessadas e a sociedade.

Em 2025, as prioridades do TdC direcionar-se-ão para a consolidação dos avanços alcançados e na superação dos constrangimentos identificados, com destaque para:

1. Revisão Legislativa: Prosseguir o diálogo com os órgãos competentes para viabilizar uma revisão legislativa que reponha as competências e adotar outras alterações necessárias, visando minimizar os constrangimentos orçamentais e funcionais.
2. Diálogo Institucional: Intensificar o diálogo com os principais atores da justiça financeira e partes interessadas, garantindo processos de responsabilidade financeira céleres, transparentes e isentos de incidentes, contribuindo para a afirmação da legalidade e a dignificação do Estado.
3. Acordos de Cooperação Técnica: Reforçar os acordos de cooperação com tribunais homólogos, organizações de controlo e instituições de ensino superior, visando consolidar os mecanismos de controlo externo e incorporar novas tecnologias e inteligência artificial no processo de fiscalização e modernização institucional.
4. Recursos Humanos: Prosseguir com a formação contínua do pessoal, com o objetivo de dispor de um quadro técnico altamente qualificado e especializado.
5. Aperfeiçoamento do modelo de comunicação: Desenvolvimento e consolidação de mecanismos tendentes à melhoria da comunicação institucional, com reflexos no estabelecimento de sinergias com todas as partes interessadas e na satisfação das demandas provenientes de todos quantos se sentem comprometidos com os desígnios da transparência e da boa governação, designadamente o pessoal interno e colaboradores, os órgãos e entidades públicas, os parceiros e instituições congéneres, as organizações da sociedade civil, a comunicação social e toda a sociedade em geral.

Em resumo, apesar das dificuldades, as ações realizadas resultaram num balanço positivo, com reflexos que impulsionam as perspetivas para o futuro. O TdC expressa seu reconhecimento pelo trabalho dos colaboradores internos, nomeadamente Juizes-conselheiros, Representante do Ministério Público, Dirigentes, Auditores, Verificadores, Informáticos, Funcionários Judiciais, Funcionários Administrativos, e parceiros externos, que têm contribuído para o fortalecimento do controlo externo das finanças públicas em São Tomé e Príncipe.

Publique-se, conforme disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 11/2019 (Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas), republicada pela Lei n.º 10/2023 (Primeira Alteração à Lei n.º 11/2019), de 8 de setembro, e enviem-se cópias a Sua Excelência o Presidente da República, à Assembleia Nacional e ao Governo.

São Tomé, 15 de maio de 2024.

/RICARDINO COSTA ALEGRE/

= Juiz-Conselheiro, Presidente =